REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – UFV/CRP

Estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização das Atividades Complementares do curso de graduação em Sistemas de Informação da Universidade Federal de Viçosa, *campus* de Rio Paranaíba, UFV – CRP, a partir do ano letivo de 2016.

A Comissão Coordenadora do Curso de Sistemas de Informação, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa, determina:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art 1° O presente regulamento estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da Universidade Federal de Viçosa, *campus* de Rio Paranaíba.
- Art 2° As Atividades Complementares devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas e culturas compatíveis com as relações do mercado de trabalho, estabelecidas ao longo do curso, integrando-as às diversas peculiaridades regionais.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLENTARES

Seção 1 Dos Objetivos

Art 3° - As Atividades Complementares do curso de Sistemas de Informação têm por objetivo propiciar condições para a complementação da formação do aluno, incentivando a participação em atividades acadêmicas e sociais dentro de sua realidade regional.

Seção II Da Carga Horária

Art 4° - o cumprimento da carga horária de 180 horas/aula como atividades acadêmicas curriculares complementares é requisito indispensável à integralização curricular do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, sem o que não será concluída a graduação.

Seção III Da Classificação

Art 5° - São consideradas atividades acadêmicas complementares aquelas que atendam a todas as condições a seguir especificadas: não estejam contempladas como conteúdo de disciplinas já integrantes da grade curricular do curso; sejam realizadas durante o período de vinculação do aluno ao curso (caso o aluno apresente mais de um período de vinculação, todos os períodos serão considerados para aproveitamento das atividades); sejam atividades relacionadas à área de formação do curso de Sistemas de Informação; sejam atividades de livre escolha do acadêmico, observando-se os critérios estabelecidos pela Universidade Federal de Viçosa. A Tabela 1 apresenta as atividades, os critérios para validação e a carga horária máxima permitida para cada atividade. Novas atividades poderão ser incorporadas a esta tabela.

Tabela 1 - Atividades Complementares

Atividade	Critérios para validação	Carga horária por atividade	Carga horária limite
Cursos ou minicursos de extensão (presencial ou à distância) realizados Cursos, minicursos ou palestras ministrados	 Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. 	A duração do curso/minicurso, respeitando-se a carga horária limite O dobro da carga horária do curso/minicurso, respeitando-se a carga horária	Máximo 90 h-a Máximo 90 h-a
Participação em congressos, seminários ou outros eventos, sem apresentação de trabalho	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	limite Máximo de 15 h-a para cada participação	Máximo 90 h-a
Participação em Congressos, seminários ou outros eventos, com apresentação de	- Apresentação de certificado ou documento comprobatório da atividade e da carga horária.	20 h-a cada apresentação	Máximo 60 h-a

<u>trabalho</u>	- Apresentação de cópia		
Participação na organização de	do trabalho apresentado. - Apresentação de documento	Máximo de 15 h-a para cada	Máximo 45 h-a
eventos acadêmicos e científicos	comprobatório da atividade e da carga horária.	participação	
Publicação de artigo completo	- Apresentação de comprovação da publicação	30 h-a por cada artigo publicado	Máximo 90 h-a
Publicação de artigo curto (shortpaper), resumo	- Apresentação de comprovação da publicação	15 h-a por cada artigo publicado	Máximo 60 h-a
Estágio não obrigatório	- Apresentação de relatório de estágio. Obs. O orientador fará a análise do desempenho do aluno, baseado no relatório apresentado.	30 h-a por cada semestre de estágio; ou cada 6 h de estágio corresponde a 1 h-a.	Máximo 90 h-a
Monitoria	- Apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade - e da carga horária.	30 h-a por cada semestre letivo de monitoria	Máximo 60 h-a
Atividade de iniciação científica	 Declaração de professor orientador onde conste carga horária da atividade, Relatório com descrição das atividades realizadas. 	90 h-a por ano de atividades de iniciação científica	Máximo 90 h-a
Atividade de iniciação à extensão	 Declaração de professor orientador onde conste carga horária da atividade, Relatório com descrição das atividades realizadas. 	90 h-a por ano de atividades de iniciação científica	Máximo 90 h-a
Viagens de estudo/visita técnica	 Declaração do professor responsável que acompanhou a viagem incluindo a carga horária da atividade. Relatório descritivo da atividade elaborado pelo aluno. 	O tempo de estudo realizado na visita	Máximo 30 h-a
Prestação de serviços relevantes à comunidade	- Declaração da instituição ou órgão relacionando as atividades prestadas, sua	A duração do serviço prestado, respeitando a carga horária	Máximo 90 h-a

relevância	para a limite
comunidade e	e a carga
horária.	
- Apresenta	ação de
relatório deso	critivo da
atividade.	

Art 6° - Outras atividades poderão ser consideradas, a critérios da Comissão Coordenadora do Curso de Sistemas de Informação. Neste caso, o aluno deverá apresentar a documentação comprobatória da atividade realizada, que será avaliada pela Comissão Coordenadora a fim de estabelecer a carga horária aproveitada pelo aluno para a referida atividade.

Seção IV Dos Registros

- Art 7° O registro da carga horária referente às Atividades Complementares será realizada mediante comprovação de participação.
- 1° O aluno deverá estar matriculado na disciplina SIN496, e deverá realizar a abertura do processo de aproveitamento até a data limite estabelecida pelo professor coordenador da disciplina naquele semestre.
- 2° A data limite definida pelo professor coordenador deverá ocorrer até 45 dias antes do término das aulas do semestre letivo, segundo calendário definido pelo Registro Escolar, e deverá ser amplamente divulgada para os alunos matriculados na disciplina, assim como a secretaria na qual o aluno devera realizar a abertura do processo.
- 3° O aluno deve abrir um processo de aproveitamento de atividades complementares, no qual devem ser anexados:
 - a) O oficio de solicitação de contabilização de carga horária para a disciplina SIN496·
 - b) A ficha de atividades complementares devidamente preenchidas;
 - c) Todas as comprovações das atividades listadas na ficha de atividades.

Seção V Da avaliação

- Art 8° A análise e avaliação das atividades apresentadas e comprovadas pelo aluno serão realizadas pela Coordenação do Curso.
- 1° Cabe à Coordenação validar os certificados e comprovações presentes no processo de aproveitamento de atividades complementares.
- 2° Cabe à Coordenação encaminhar parecer ao Registro Escolar, no qual constem as atividades complementares apresentadas pelo aluno, o número de horas aproveitadas e se o aluno cumpriu ou não as exigências da disciplina.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art 9° Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Curso de Sistemas de Informação, em consonância com a Direção do Campus de Rio Paranaíba, da Universidade Federal de Viçosa.
- Art 10° Este regulamento entra em vigor, após sua aprovação pela Comissão Coordenadora do Curso e demais órgão colegiados do Campus de Rio Paranaíba e da Universidade Federal de Viçosa.